



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 09 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA
CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Oficialização da Demanda para Contratação Nº 7/2020 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 22 de junho de 2020.

1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para eventual contratação de solução de webconferência básica e avançada, na modalidade software como serviço (SaaS), visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO:

Secretaria/Coordenação/Seção: Secretaria de Tecnologia da Informação.
Nome do Projeto: Contratação de Ferramenta de Videoconferência.
Responsável pela Demanda: Carlos Vinícius de Arimatéa.
Email do responsável pela demanda: cvarimatea@tjes.jus.br

3 - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Inicialmente, importa destacar que a Resolução n.º 211/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, em seu artigo 24 determinou a necessidade de nivelamento da infraestrutura de TIC, trazendo em sequência os requisitos mínimos para sua efetivação. Nesse contexto, é importante salientar o seu inciso XI, que trata da necessidade de pelo menos 1 (uma) solução de videoconferência corporativa para a sede de cada tribunal.

Cabe consignar que, diante do cenário atual, com a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), houve a necessidade premente de nova regulamentação na prestação da atividade jurisdicional, com estabelecimento de trabalho prioritariamente remoto, como condição imprescindível para sua realização e continuidade. Desse modo, o Conselho Nacional de Justiça publicou, até o momento, as Resoluções n.º 313/2020, 314/2020, 318/2020, 322/2020 que tratam do Regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário Nacional. Insta ressaltar que a Resolução 314/2020, em seu art. 6º, dispõe que os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores, buscando soluções de forma colaborativa com os demais órgãos do sistema de justiça, para realização de todos os atos processuais, virtualmente, bem como para o traslado de autos físicos, quando necessário, para a realização de expedientes internos, vedado o restabelecimento do expediente presencial.

Tendo isso em vista, é possível constatar que, de acordo com o CNJ, a contratação dessa solução se mostra como um requisito mínimo para a infraestrutura de TIC dos Tribunais, tornando-se imprescindível a sua implementação e utilização para o aprimoramento, desenvolvimento e garantia da continuidade da tutela jurisdicional. Ademais, pode-se observar que essa solução está alinhada com os objetivos do Poder Judiciário em âmbito nacional, que é justamente prover maior celeridade na administração das demandas que lhe são apresentadas, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

Destarte, considerando o contexto, exige-se uma necessidade cada vez maior de desenvolvimento de ferramentas de tecnologia para o trabalho remoto, como forma de possibilitar uma efetiva e célere prestação jurisdicional. Nessa linha, o fator primordial que releva apontar é quanto à necessidade de realização das Audiências Judiciais de modo, exclusivamente, remoto, através de videoconferência, de acordo com orientações inclusas na Resolução 314/2020 do CNJ. Nesse ínterim, o PJES encontra-se sem estrutura e equipamentos tecnológicos necessários para sua efetiva realização, cenário esse, temerário e que dificulta a Justiça alcançar quem precisa em tempo hábil. Além disso, há atraso nos debates e decisões do Judiciário sobre os assuntos de suas pautas, bem como uma maior dificuldade na realização de seus treinamentos. Ademais, há uma maior utilização de recursos materiais e humanos, demandando um maior gasto financeiro e de tempo para sua realização e, conseqüentemente, um Tribunal menos eficiente e ágil na sua atividade precípua.

Por todo o exposto, entende-se, que a contratação da solução de videoconferência corporativa para o TJES, se faz estritamente necessária frente ao inóspito cenário observado, com a premente necessidade de adequação deste PJES às resoluções do Conselho Nacional de Justiça e alinhamento com os objetivos do Poder Judiciário Nacional, possibilitando-nos, assim, uma maior economia, praticidade, celeridade e eficiência.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO:

Esta contratação visa primariamente atender a necessidade da realização de audiências e sessões quando estas não puderem ocorrer de maneira tradicional, necessidade esta que iniciou com a implantação do processo eletrônico e se tornou indispensável com a ocorrência da pandemia mundial ocasionada pela propagação do vírus COVID-19.

Outro resultado importante é a economia de recursos, ao possibilitar que audiências sejam realizadas por videoconferência, os gastos com energia, transporte e deslocamento que seriam reduzidos em grande escala.

Esta contratação possibilitará a participação na audiência ou sessão de pessoas que estejam em localizações diversas, até mesmo em outros estados.

5 - PROJETOS RELACIONADOS:

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

Não.

Sim. Qual?

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Elevar a produtividade do Poder Judiciário | <input checked="" type="checkbox"/> Gerenciar e adequar recursos tecnológicos de forma a maximizar sua utilização para uma melhor produtividade |
| <input type="checkbox"/> Gerenciar as demandas repetitivas de grandes litigantes | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Processos |
| <input type="checkbox"/> Implantar a governança de TI | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Projetos |
| <input type="checkbox"/> Implantar a gestão de custos | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Serviços de TI |
| <input type="checkbox"/> Otimizar e incrementar as possibilidades de acesso à justiça | <input type="checkbox"/> Contratar o serviço de suporte técnico – Service Desk |
| <input type="checkbox"/> Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequados | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Segurança da Informação |
| | <input type="checkbox"/> Reestruturar a STI – Recursos humanos e Estrutura organizacional |
| | <input type="checkbox"/> Implantar um sistema informatizado de Gestão de Custos |
| | <input type="checkbox"/> Estruturar e unificar o sistema virtual de acesso à justiça |
| | <input type="checkbox"/> Atualizar o parque tecnológico |
| | <input type="checkbox"/> Implantar projeto Datacenter backup visando a Gestão de Continuidade de Negócio |
| | <input type="checkbox"/> Adquirir e Implantar um Sistema Integrado de Gestão Administrativa |
| | <input type="checkbox"/> Convergir e integrar os sistemas legados |

- Implantar o Processo Judicial Eletrônico
- Implantar sistema de diárias e suprimento de fundos
- Integração dos sistemas de folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio e contábil
- Melhoria do sistema de controle de contratos e inclusão do controle de convênios e termos congêneres

7 – FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
<input checked="" type="checkbox"/> FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.11 - Locação de Software
<input type="checkbox"/> TJES	

8 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante:	Carlos Vinícius de Arimatea	Matrícula: 20943108
E-mail do Integrante Demandante:	cvarimatea@tjes.jus.br	Telefone: (27) 3357-4500
Integrante Técnico:	José Renato Fagundes da Silva Júnior	Matrícula: 20991507
E-mail do Integrante Técnico:	jrjunior@tjes.jus.br	Telefone: (27) 3357-4567
Integrante Administrativo:	Eduardo Fernandes Leal	Matrícula: 20970184
E-mail do Integrante Administrativo:	efleal@tjes.jus.br	Telefone: (27) 3357-4513

ENCAMINHAMENTO

Diante de tais informações, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral, a fim de que seja instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação no item anterior.

Respeitosamente,

Secretário(a) da área demandante.

Assina neste documento o Secretário da área demandante, conforme descrito no FORMULÁRIO I da NP 09.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 06/08/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436727** e o código CRC **0AB4FA0A**.

7003187-97.2020.8.08.0000

0436727v33